

RESOLUÇÃO CSMP Nº. 005/2011

Altera a Resolução CSMP nº. 001/2008, que regulamenta o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo.

O **Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins**, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 116ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2011;

RESOLVE

Artigo 1º. O artigo 9º, da Resolução CSMP nº. 001/2008, passa a ter a seguinte redação: “Se o interessado possuir férias vencidas e não usufruídas superior a 5 (cinco) períodos, deverá utilizar, primeiramente, o período excedente a esse limite para frequentar o curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo pretendido, afastando-se somente no período restante necessário à conclusão do curso.”.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, de imediato, seu dispositivo, no que couber, aos membros que se encontram afastados.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de setembro de 2011.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente do CSMP/TO